



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º15312 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195/2022, INTITULADA LEI PAULO GUSTAVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO CASCA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal Complementar n.º 195/2022, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e o Decreto Federal nº 11.525/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a Comissão de Elaboração e Acompanhamento de editais da Lei Federal Complementar nº 195/2022:

- I - Francisco Salgado Neto - Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte Lazer;
- II – Marcos Henrique Egidio Latini; auxiliar Administrativo

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

- I – Planejar, discutir e elaborar os projetos básicos dos editais de seleção pública, em observância às leis vigentes;
- II – Planejar, elaborar e publicar junto aos setores competentes da Prefeitura de Rio Casca, os editais, após total observância do que foi decidido e discutido na consulta pública virtual e presencial;
- III – Acompanhar e fazer cumprir os prazos dos editais, inclusive solicitando que a Comissão de Pareceristas e Acompanhamento preste informações quando necessário;
- IV – Responder e fazer cumprir pedidos de informação sobre os editais, bem como sobre solicitações da Comissão de Pareceristas e Acompanhamento sobre as contrapartidas;
- V – Elaborar relatório contendo dados dos beneficiários ao término da execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Rio Casca, para envio ao Ministério da Cultura, conforme legislação vigente.

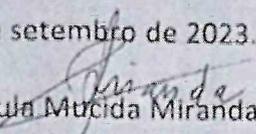


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º A comissão poderá ter duração de até 2 (dois) anos, sendo que em caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Casca, 25 de setembro de 2023.


Marleyde de Paula Mucida Miranda
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.